



Fundação Beneficente De Pedreira - FUNBEPE <funbepe.licitacao@gmail.com>

RE: Solicitação de documentação - PE 10/2024 - Nº comprasgov 90010

1 mensagem

Confiance distribuidora <confiancedistribuidora@hotmail.com>

28 de agosto de 2024 às 13:30

Para: Fundação Beneficente De Pedreira - FUNBEPE <funbepe.licitacao@gmail.com>

Boa tarde solicitamos a nossa desclassificação no item copo descartável no dia da licitação foi digitado erroneamente o valor do copo peço a compreensão esse valor não é nem o custo da mercadoria.

Confiance Comercio Varejista Ltda -Me
CNPJ 20.531.237.0001-06 IE 787555764113
Fones 16 99798-7364 3617-9210

confiancedistribuidora@hotmail.com
financeiro-confiance@hotmail.com

De: Fundação Beneficente De Pedreira - FUNBEPE <funbepe.licitacao@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 13:25

Para: confiancedistribuidora@hotmail.com <confiancedistribuidora@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de documentação - PE 10/2024 - Nº comprasgov 90010

* POR GENTILEZA, ACUSAR RECEBIMENTO *

A/c Sr. Davi

Conforme contato prévio, segue relatório referente à desclassificação da primeira colocada para o item 3 do pregão eletrônico em epígrafe (Copo PP 180ml).

Assim, para que a empresa Confiance passe a ser detentora da ata que contempla o item, necessitamos realizar a devida habilitação. Para tanto, precisamos do envio dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

O prazo para envio, tendo em vista que a solicitação está sendo feito através de e-mail, é de 24 horas.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e ficamos à disposição para esclarecimento do que se fizer necessário.

Evelise Maria Cau
Agente de Contratação

Departamento de Licitação

FUNBEPE - FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA
CNPJ: 59.006.460/0001-70
Telefone: (19) 3893-2046 Ramal (201) - WhatsApp (19) 98894-5805
Email: funbepe.licitacao@gmail.com / funbepe.licitacao2@gmail.com

842